

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.494

MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Gilcoço Madalozzo, 234 - Centro Caixa Postal 00111 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-24 CEP 87860-000

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, aprova e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei: Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Planaltina do Paraná reajuste salarial...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 3435-1222 - Cx. Postal 63 - CEP: 87750-000 Alto Paraná - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 3435-1222 - Cx. Postal 63 - CEP: 87750-000 Alto Paraná - PR

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024 Processo Administrativo n.º 044/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, sediado na Avenida Guairá nº153, Centro, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 029/2023 e do Decreto Nº10.024, de 20 de setembro de 2019, e suas modificações, bem como das exigências estabelecidas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 3435-1222 - Cx. Postal 63 - CEP: 87750-000 Alto Paraná - PR

Art. 1º. As árvores existentes nas vias públicas, praças e parques do perímetro urbano da sede do município, são consideradas bens de interesse comum para a população. Parágrafo único. A erradicação e a poda em maciças vegetais ou em árvores, no perímetro urbano ficam subordinadas às normas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 10. Para a formação e manutenção das árvores, será admitida a prática da poda, atividade esta, que deverá ser realizada, preferencialmente, pela Prefeitura, ou, a quem ela autorizar através de contrato, devendo em ambos os casos, realizar a poda conforme plano de poda aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 15. O corte de árvores somente será autorizado quando: I - a árvore estiver morta, podre, oca e ameaçar cair; II - a árvore estiver localizada incorretamente a menos de 01 (um) metro de entrada de veículos, a menos de 03 (três) metros de bueiros, a menos de 05 (cinco) metros de postes de iluminação pública e esquinas, fora do alinhamento permitido e causando danos ao meio fio;

Art. 23. As construções e reformas que impliquem no corte de árvores deverão a entrada de veículo poderão ser autorizadas após o parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 5º No caso de supressão de árvore com a justificativa de construção de muro, será firmado termo de compromisso para a edificação no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de imposição das penalidades previstas em lei. Art. 24. É proibido direcionar para os troncos das árvores urbanas, águas de lavagem com substâncias nocivas.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Fundamentada no art. 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando os pareceres técnico e jurídico acostados nos autos e, diante das previsões contidas no processo administrativo - CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2024, a Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2024, devidamente processada pelo Poder Executivo desta municipalidade, objetivando o CREDENCIAMENTO PAULO GUSTAVO EM MIRADOR FOMENTO AO AUDIOVISUAL E DEMAIS AREAS...

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, MEI'S E EPP'S, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 011/2022.

CIS Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar RUA MAL. CLÁUDIO RONDON, 66/63 CEP: 87763-370 Paranavá - PR CNPJ: 23.066.913/0001-30 Fone: (44) 3421-8100 www.consorcioindsaude.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 19 de março de 2024 até às 08:00 horas do dia 22 de março de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22 de março de 2024, às 08h01min

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.494

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ONLINE ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA. Inscrição nº 08/2024, com escritório à Rua Alfeu Pól, 381, Jardim A. Caixa Postal nº 85104-900, Curitiba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Edital de Convocação nº 011/2024. Modalidade: Processo Seletivo Simplificado. Convocar as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado de acordo com os Editais de Processo Seletivo Simplificado nº 014/2023.

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ONLINE ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA. Inscrição nº 08/2024, com escritório à Rua Augusto Zibetti, 004, Vila Ipanema, Curitiba/PR.

Art. 1º Convocar as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 014/2023, anexo único do Decreto nº 245/2023, cujo o resultado final foi divulgado através do Edital nº 004/2024 e homologado pelo Decreto nº 024/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800. CNPJ 76.238.435/0001-30. Caixa Postal nº 01. Extrato do Termo de Colaboração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800. CNPJ 76.238.435/0001-30. Caixa Postal nº 01. Extrato do Termo de Colaboração.

Art. 2º As candidatas deverão comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:30m (dias úteis), munidas dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800. CNPJ 76.238.435/0001-30. Caixa Postal nº 01. Extrato do Termo de Colaboração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEIS E EPP'S REGIONAIS. CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 011/2022.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas (dias úteis) a partir da data de publicação deste Edital para o comparecimento da candidata junto ao departamento de recursos humanos do município Alto Paraná, Estado do Paraná, para apresentação da documentação exigida no art. 2º deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800. CNPJ 76.238.435/0001-30. Caixa Postal nº 01. Extrato do Termo de Colaboração.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 101.341,06 CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Art. 4º O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800. CNPJ 76.238.435/0001-30. Caixa Postal nº 01. Extrato do Termo de Colaboração.

Valor recebido das propostas: 18 de março de 2024, a partir das 08h00hs; Cadastro de propostas no site: até às 07h59hs do dia 03 de abril de 2024; Abertura das propostas: 03 de abril de 2024, às 08h00hs; Início da disputa de Preços: 03 de abril de 2024, às 08h01hs; Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.bnc.org.br (acesso identificado).

Art. 5º As cópias de documentos solicitados no caput deste artigo, somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticadas por órgão competente com fé pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. Estado do Paraná. Decreto Nº 22/2024. Sumula: "Declara em situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública, na área do município de Nova Aliança do Ivaí/PR, afetada por epidemia de dengue".

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú Estado do Paraná

Portaria nº 009/2024. Sumula: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIA PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que não percebo aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e de quaisquer outros membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

Artigo 1º - Fica declarada situação de calamidade pública no Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti e para a implementação de ações de combate e prevenção à Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, durante 180 (cento e oitenta) dias, sujeito à prorrogação por igual período.

Portaria nº 008/2024. Sumula: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE VEREADORA PARA PARTICIPAREM DE CURSO NA CIDADE DE CURITIBA - PR.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro que residí nos últimos 05 (cinco) anos nos seguintes(m) município(s):

Artigo 2º - Para a efetivação das ações de combate e prevenção à Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, há a necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais, o Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, poderá perceber a contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificadas.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú Estado do Paraná

Portaria nº 008/2024. Sumula: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE VEREADORA PARA PARTICIPAREM DE CURSO NA CIDADE DE CURITIBA - PR.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro que residí nos últimos 05 (cinco) anos nos seguintes(m) município(s):

Artigo 3º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desenvolvimento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real de cada desastre.

Portaria nº 008/2024. Sumula: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE VEREADORA PARA PARTICIPAREM DE CURSO NA CIDADE DE CURITIBA - PR.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro que residí nos últimos 05 (cinco) anos nos seguintes(m) município(s):

Artigo 4º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 23 de 15 de março de 2024
(Autoria: Chefe do Poder Executivo)
Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 306 de 19 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica incluída as seguintes fontes de recursos, nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

Table with columns: Suplementar, Descrição, Valor. Rows include SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAUDE, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 528/2024
EMENTA: Convoca Servidor em gozo de férias para assumir suas funções e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º: Fica convocada a Servidora SARA CRISTINA BONIN DA SILVA, lotada no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, por força administrativa a cessar seu período de gozo de férias consecutivas a partir do dia 18/03/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 527/2024
EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER, a Servidora FRANCINE RODRIGUES FERREIRA, lotada no Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, férias regulamentares de 12 (doze) dias relativa ao período aquisitivo de 03/05/2022 a 02/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 191/2024
Designa Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná e;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a partir de 14/03/2024, a Servidora Pública Municipal Francielle Vagetti Cini, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.960.186-6, e inscrita no CPF sob nº 047.416.978-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social – 308h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para responder por 15 horas como Coordenadora do Serviço Família Acolhedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 033/2024
SÚMULA: Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Conselho do FUNDEB.
CLAudemir JOIA PEREIRA, prefeito municipal de Alto Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados, os seguintes membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme indicação pelas respectivas representações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 033/2024
SÚMULA: Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Conselho do FUNDEB.
CLAudemir JOIA PEREIRA, prefeito municipal de Alto Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados, os seguintes membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme indicação pelas respectivas representações.

RA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 527/2024
EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER, a Servidora FRANCINE RODRIGUES FERREIRA, lotada no Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, férias regulamentares de 12 (doze) dias relativa ao período aquisitivo de 03/05/2022 a 02/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 030/2024
PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.493, DE 15-03-2024, PÁGINA 16.
ONDE SE LÊ:
CLAudemir Jôia PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.682/2024, DE 13-03-2024, PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.492, DE 14-03-2024, PÁGINA 13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 031/2024
CLAudemir Jôia PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 E 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.624/2023 DE 16-10-2023, PUBLICADA EM 17-10-2023 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO Nº 19.392 PÁGINAS 15 A 19.

Prefeitura Municipal de Mirador-PR
Avenida Guaíra, nº 153 – Centro
CEP 87940-000
CNPJ – 75.475.442/0001-93
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número/Ano: 12/2024
Data abertura: 13/03/2024
Data adjudicação: 15/03/2024
Tipo de licitação: Por Item
Critério de avaliação: Menor preço
Modo de disputa: Fechado-Aberto
Condição de pagamento: PAGAMENTO PARCELADO
Credenciamento: Não
Chamamento: Não
Registro de preço: Sim
Objeto de licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (TINTAS, MASSA CORRIDA E OUTROS)", PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO DE MIRADOR.

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
PODER LEGISLATIVO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O Presidente da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, inscrita no CNPJ nº 01.775.788/001-70, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024, que tem como objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de capacitação e atualização de conhecimento, e também ADM/DICAR o objeto em favor da empresa SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.621.340/0001-54, no valor de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais).

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 000 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO
Site: http://www.cmpnplanaltinadoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 05/2024
Autoriza a concessão de diárias para o Vereador Marcio Antonio Stocco.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de 4 (quatro) diárias para o Vereador Marcio Antonio Stocco, visando deslocamento do Município de Planaltina do Paraná/PR até a Cidade de Curitiba/PR, para a participação no curso oferecido pela empresa SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ nº 40.621.340/0001-54, nos dias 19 a 22/03/2024, na cidade de Curitiba/PR, com os temas: "GESTÃO/CONTROLE PATRIMONIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PERÍODO ELEITORAL E ASPECTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO DIRETA. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO, AMORTIZAÇÃO E TESTE DE RECUPERABILIDADE".

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.494

Table with 2 columns: Item and Description. Includes technical specifications for a camera and microphone system.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP...

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP...

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado...

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificativo...

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 11 de março de 2024

Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal
GEYSA THAINARA PECI
contratada

TESTEMUNHAS:

Camara Municipal de Planaltina do Paraná
PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024.
DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ - CNPJ: 01.775.788/0001-70.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

PREÇO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2024
VENCIMENTO: 11/03/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrita(a) no CNPJ/ME sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/ME nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, publicada no DOM de 11/03/2024, processo administrativo nº 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no(s) lote (s) 001 a 190 do Termo de Referência, anexo da edital de Licitação nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$. Includes items like IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL and PLACA DE MEMÓRIA DDR4.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado...

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificativo...

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 11 de março de 2024

Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal
PÂMILA COIMBRA AUGUSTO
contratada

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
PREÇO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2024
VENCIMENTO: 11/03/2025

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

PREÇO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2024
VENCIMENTO: 11/03/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrita(a) no CNPJ/ME sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/ME nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, publicada no DOM de 11/03/2024, processo administrativo nº 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no(s) lote (s) 001 a 190 do Termo de Referência, anexo da Edital de Licitação nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$. Includes items like BICICLETA ARO 24 and BICICLETA ARO 20.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado...

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificativo...

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 11 de março de 2024

Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal
LEANDRO MACHOVSKI
contratada

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
PREÇO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2024
VENCIMENTO: 11/03/2025

PORTARIA Nº 197/2024. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista 40h, Sidmar Candido Soares, matrícula nº 21145301, uma diária, em razão do transporte da seguinte paciente: Sandra da Silva. Parágrafo único O referido servidor, realizou o transporte para a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 14/03/2024 as 22:00h e retorno previsto para 15/03/2024 as 23:00h.

ADVOG Associação dos Advogados do Noroeste do Paraná EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. DE PRESTATAÇÃO DE CONTAS, DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E REALIZAÇÃO DO PLEITO DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA GESTÃO 2024/2026. O presidente do ADVOC- Associação dos Advogados do Noroeste do Paraná no uso de suas atribuições e com amparo nos termos do art. 23 do Estatuto Social, leva ao conhecimento de todos os associados titulares que estão abertas até o dia 17/03/2024 (Domingo até às 18h00 - art. 34 § único) a Inscrição das chapas para a ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL gestão 2024/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000 PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com 2º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Contrato Nº 86/2023 Pregão Eletrônico Nº 57/2023 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planalina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 517.803.569-00, e de outro lado a empresa OLIVEIRA E ROCHA – CLÍNICA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.179.318/0001-23, neste ato representado pelo SR JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA, portador da cédula de identidade nº 9.975.463-0 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 057.933.529-10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br CONTRATO Nº 114/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 1º TERMO ADITIVO - AUMENTO DE META MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.008-0 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP: 87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa VHM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.776.742/0001-00, com sede na Rua Sete Quedas, n.º 1076, Centro, CEP: 87.750-000, na Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR ANTONIO MARCONI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Sete Quedas, nº 1076, Centro, CEP: 87.750-000, na cidade de Alto Paraná-PR, portador do CI/RS nº 1.997.853-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 459.947.739-72, lêm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Aumento de Meta, nos termos do Contrato 114/2023, Edital Tomada de Preço nº 008/2023, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 65.

PORTARIA Nº 193/2024. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE Art. 1º Conceder ao servidor, no cargo de motorista, Claudinei Rodrigues, matrícula nº 922901, meia diária, em razão ao transporte do paciente Anderson Marcone dos Santos. Parágrafo único O referido servidor realizou transporte para cidade de Santa Mariana – PR, com saída no dia 13/03/2024 as 15:00h e retorno previsto no dia 13/03/2024 as 20:00h. Art. 2º O valor total de meia diária é de R\$ 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 14 de Março de 2024. Claudemir Jóia Pereira Prefeito Municipal 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CIAUÁ Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01 Fone/Fax (0xx) 44 3445-8150 e-mail: prefeitura@saojoaodoCIAUa.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024 - MSJC CONCEDENTE Prefeitura Municipal de São João do Caiuá CNPJ DO CONCEDENTE 76.238.435/0001-30 TOMADOR Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João do Caiuá CNPJ DO TOMADOR 80.899.495/0001-71 VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO R\$25.816,49 (vinte e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) CONDIÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO Pagamento de 01 parcela no valor de R\$25.816,49 (vinte e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), referente à Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA. PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 10 meses. DATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO 13 de Março de 2024. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Adquirir materiais de consumo, a fim de desenvolver ações e executar serviços de Proteção Social Especial - para crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias. Conforme disposições do termo de colaboração nº 001/2024. STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CIAUÁ Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01 Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodoCIAUa.pr.gov.br E-mail: prefeitura@saojoaodoCIAUa.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná DECRETO Nº 5.558 De 14 de março de 2024. Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências. STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CIAUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART.43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.729/23 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, PUBLICAÇÃO 30/12/2023. DECRETA: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$183.904,01 (cento e oitenta e três mil, novecentos e quatro reais e um centavo), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2024. Tabela de valores: Código, Departamento, Valor. Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo presente decreto, far-se-á mediante superávit financeiro das seguintes fontes: SUPERAVIT FINANCEIRO AFURADO NO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. Tabela de valores: Código, Detalhamento, Valor. Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 14 de março de 2024. STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO DECRETO Nº 5.558-2024 Data de Publicação: Edição: Página(s): EDITORA NOROESTE LTDA (Diário do Noroeste) - CNPJ: 82.458.688/0001-12

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 044/2024 SÚMULA: Designar servidores para ser Gestor e Fiscal do Convênio. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: Art. 1º. Designar a funcionária Tassiane Helena Gomes, portadora do RG. nº 8810285-1, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretora do Fundo Municipal de Meio Ambiente para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Flávio Rodrigues, portador do RG. nº 9.355.877-4, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE: Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2024. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.989.279-04



EDUCAÇÃO Estudantes podem consultar Pé-de-Meia a partir de quarta-feira



Estudantes terão apoio do novo programa

DANIELLA ALMEIDA Da Agência Brasil

Estudante do ensino médio matriculado na rede pública poderá consultar, a partir da próxima quarta-feira (20), se está contemplado pelo Programa Pé-de-Meia do Ministério da Educação (MEC), uma espécie de poupança do ensino médio. A informação estará disponível no aplicativo gratuito Jornada do Estudante, a partir desta data.

Para quem não estiver neste primeiro momento entre os beneficiários do Pé-de-Meia, o MEC alerta que a lista não é definitiva, porque as informações estão sendo atualizadas pelas redes de ensino municipais, estaduais e do Distrito Federal, o que poderá resultar na inclusão de novos estudantes matriculados na rede pública de ensino durante o ano letivo. Os alunos podem acompanhar a atualização da condição no aplicativo Jornada do Estudante, à medida que o MEC consolida as informações enviadas pelas secretarias de Educação.

A plataforma virtual do MEC apresentará, também, orientações sobre a poupança do estudante de ensino médio, bem como o calendário de pagamento das parcelas. Pelo cronograma, o MEC efetuará o pagamento do Incentivo-Matrícula do programa Pé-de-Meia, no valor de R\$ 200, entre 26 de março e 3 de abril, conforme o mês de nascimento dos alunos. O valor será depositado em contas digitais abertas automaticamente pela Caixa Econômica Federal, nos nomes dos próprios estudantes.

Aprovados

Em caso de aprovação do pagamento do incentivo financeiro-educacional, o aluno encontrará informações como: parcelas de matrícula; calendário de pagamento; identificação de competência da parcela e valor; informações bancárias onde a parcela foi depositada. Para os casos de rejeição do pagamento, o aplicativo informará o motivo da rejeição e apresentará orientações ao estudante para a solução. No aplicativo, o estudante poderá consultar informações como: registros de frequência e inclusão, enviados pela rede pública de ensino médio ao MEC; canais de atendimento do programa; informações sobre a participação do estudante no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); e status de pagamentos (rejeitados ou aprovados).

O programa

O Pé-de-Meia é um programa de incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, destinado a promover a permanência e a conclusão escolar de estu-

dentes matriculados no ensino médio público. Por meio do incentivo à permanência escolar, o programa quer democratizar o acesso e reduzir a desigualdade social entre os jovens do ensino médio, além de promover mais inclusão social pela educação, estimulando a mobilidade social. Foto Arte/Arte/Ministério da Educação - Arte/Ministério da Educação

O valor está condicionado ao cumprimento de requisitos como matrícula, frequência escolar mínima de 80%, aprovação nos anos letivos e participação no Enem no último ano letivo do ensino médio público. O governo federal investirá R\$ 7,1 bilhões por ano para atender 2,5 milhões de estudantes.

Nenhum estudante precisa se cadastrar para receber o incentivo, basta estar regularmente matriculado no ensino médio das redes públicas, ter entre 14 e 24 anos e ser integrante de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do governo federal. Nesse início, terão prioridade os beneficiários do Programa Bolsa Família.

O governo federal pretende, com essa poupança, promover a permanência do estudante na escola e a conclusão desta etapa do ensino. Os objetivos são democratizar o acesso e reduzir a desigualdade social entre os jovens do ensino médio, além de promover mais inclusão social pela educação, estimulando a mobilidade social.

Conseqüentemente, com o pagamento do benefício, a expectativa do MEC é reduzir as taxas de retenção, de abandono (quando o aluno deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo) e de evasão escolar (quando não efetua a matrícula para dar continuidade aos estudos no ano seguinte). Dados do Censo Escolar revelam que cerca de 480 mil alunos abandonam o ensino médio todos os anos.

Pela legislação, municípios, estados e o Distrito Federal deverão colaborar com o MEC na execução do programa. A cooperação dos sistemas de ensino possibilitará o acesso ao incentivo financeiro pelos estudantes matriculados no ensino médio. Antes, os governos precisam formalizar a adesão ao programa Pé-de-Meia, por meio de assinatura de termo de compromisso para compartilhamento de informações dos matriculados no ensino médio.

Os estudantes com dúvidas sobre o Pé-de-Meia podem acessar uma seção de Perguntas Frequentes sobre o programa no portal do MEC. Outros canais são o Fale Conosco do MEC (telefone 0800 616161) e o portal de atendimento, por meio da opção 7.